



**PORTARIA Nº 7148/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR MAURO ABRUNHOSA ROMERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo interessado Mauro Abrunhosa Romero, devidamente protocolado em 14/06/2024 sob nº 1062/2024, pleiteando os benefícios de pensão em virtude do falecimento da ex-servidora inativa Sra. Aide Maria Bim Romero, ocorrido no dia 09 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o R. parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, devidamente ratificado por ato deste Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art 1º.** Fica concedido, a partir de 09 de junho de 2024, os benefícios de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos dos artigos 1º, I; 2º, I; 4º, § 4º, V, “b” e “6”, todos da Lei Complementar Municipal nº 34 de 10 de outubro de 2022, em favor de **MAURO ABRUNHOSA ROMERO**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.197.373 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 239.979.409-59, residente na Rua São Pedro, nº 80, na cidade de Lucianópolis/SP, em decorrência do falecimento da ex-servidora inativa **AIDE MARIA BIM ROMERO**, ocorrido em data de 09 (nove) de junho de 2024, fazendo jus ao recebimento mensal correspondente ao valor de R\$ 4.002,11 (quatro mil, dois reais e onze centavos), cujo pagamento se dará através do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Fernão-FUMAP.

**Parágrafo Único:** O reajuste do benefício se dará anualmente, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios dos servidores em atividade, conforme disposto no art. 99, § 8º da Lei Complementar nº 02, de 20 de abril de 1.998, que dispõe sobre o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, e será aplicado de forma



proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajuste conforme artigo 40, § 8º da CF na redação da Emenda nº 41 de 2003.

**Art 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art 3º.** Comunique-se à Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão-FUMAP

**Art 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 19 de junho de 2024.

  
José Valentim Fodra  
RG.nº 7.XXX.857-6  
Prefeito Municipal

  
REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA